



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DECRETO Nº 957, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

**“FLEXIBILIZA O USO DE MÁSCARA NO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO as medidas a serem adotadas no combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL (SP) Nº 66.575, DE 17 MARÇO DE 2022;

CONSIDERANDO, por fim, a análise epidemiológica local do dia 17/03/2022.

DECRETA

Art. 1º. A partir de **18 de março de 2022**, o Município de Barra do Turvo **FLEXIBILIZA** as medidas preventivas adotadas no combate ao COVID-19, referentes ao uso obrigatório de máscaras de proteção facial, tornando sua utilização obrigatória apenas nos locais, públicos ou privados, em que sejam prestados serviços de saúde, bem como nos serviços de transportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas disposições em contrário.

Barra do Turvo, 18 de março de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal